



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



SEGUNDA ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

PL 17/2024 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências – LDO 2025

Solicitante: Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – Vereadora Paré

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 incluindo os Anexos I Riscos Fiscais e II Metas Fiscais.

O projeto da LDO foi encaminhado para análise, votação e aprovação pelo Legislativo no prazo previsto no art.35, § 2º, II da CF/88.

As prioridades e metas da administração pública municipal, a organização e a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações, as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais, as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município serão analisadas por Comissão Permanente da Câmara, conforme artigo 109 da Lei orgânica do Município de Bom Despacho.

A análise financeira e contábil do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias foi realizada em obediência á Constituição Federal de 1988, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei orgânica do Município de Bom Despacho e Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (MDF 14º Edição).

Em 03 de maio de 2024 , foi realizada a primeira análise técnica financeira e contábil do PL 17/2024, quando foram realizados alguns apontamentos, que posteriormente foram encaminhados ao Poder Executivo através do ofício da Câmara Municipal Of.01/CLJRF/PL172024 EM 06/05/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



O Poder Executivo manifestou em relação aos apontamentos indicados na análise financeira e contábil através do Of. nº 0216/2024/GPBCN em 15/05/2024. Segue abaixo as considerações às respostas enviadas pelo Poder Executivo sobre cada questionamento:

1) *Não foram encontradas no Projeto de Lei da LDO as orientações sobre despesas consideradas irrelevantes (LRF Art.16 § 3º) e os critérios para contratação de horas extras, condições excepcionais para essa contratação, quando o Poder superar o limite prudencial de gastos com pessoal (95% do seu limite) conforme menciona o art. 22, parágrafo único, V da Lei 101/2000 LRF.*

Conforme informado no Of. nº 0216/2024/GPBCN do Poder Executivo, não serão definidas as despesas consideradas irrelevantes de que trata o § 3º do artigo 16 da LRF, portanto, toda despesa **criada** será considerada relevante. Não haverá exceções.

Sobre critérios para execução de horas extras, em condições excepcionais, conforme *art. 22, parágrafo único, V da Lei 101/2000 LRF*, não houve resposta.

2) *Também não foram encontradas no PL as disposições sobre pagamento de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o terceiro setor (Lei 13019/2014, art. 45, II).*

Conforme a manifestação do Poder Executivo no Of. nº 0216/2024/GPBCN, não haverá disposições em relação a essa exceção na LDO, devendo serem observadas as normas contidas na Lei 13019/2014.

3) *O Demonstrativo 8 que compõe o Anexo II – Metas Fiscais, apresenta a informação de aumento permanente de receita com valor negativo de R\$ 32.531.008,91. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, portanto faz-se necessário esclarecer sobre a inserção de R\$ 32.531.008,91 negativos em aumento permanente da receita no Demonstrativo 8, à folha 53 do processo...*

O Poder Executivo corrigiu e enviou os valores a serem apresentados no Demonstrativo 8 que compõe o Anexo II – Metas Fiscais.

4) *Os Demonstrativos 2 e 3 do Anexo de Metas Fiscais, folhas 46 e 47 respectivamente, apresentaram receitas e despesas totais COM FONTE RPPS dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 zeradas...*

Foi recomendado o preenchimento dos dados nos demonstrativos 2 e 3, nos exercícios anteriores, para **análise e comparação**. Não foi mencionado que esses dados eram obrigatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



ou que constassem nos exercícios anteriores, foi indicado apenas que esses fossem calculados para auxiliar na análise e comparação de dados, como no exemplo disponível no site do tesouro nacional em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf/exemplo_de_elaboracao_6

02.03.03.02. Exemplo de Elaboração

Publicado em 26/06/2023 Última edição em 10/07/2023 [Seção](#) [PDF](#) [Versões anteriores](#)

«ENTENDA FEDERACÃO»
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO 03/2023 ANEXO 03/2023
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(ANO DE REFERÊNCIA)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1.000
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.600	103.900	8,68%	109.200	5,10%	115.500	5,77%	121.200	4,94%	128.700	7,01%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.800	95.090	2,40%	97.400	2,49%	105.700	8,52%	114.500	8,33%	124.500	8,73%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.400	99.300	6,32%	102.300	3,02%	112.300	9,78%	116.100	3,38%	122.500	5,51%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	59.500	62.900	5,71%	65.900	4,77%	71.000	7,74%	79.000	11,27%	88.000	11,39%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.692	7.273	8,68%	7.644	5,10%	8.085	5,77%	8.484	4,94%	9.079	7,01%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.496	6.652	2,40%	6.818	2,49%	7.309	8,52%	8.015	8,33%	8.713	8,73%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.538	6.951	6,32%	7.161	3,02%	7.861	9,78%	8.127	3,38%	8.575	5,51%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.165	4.403	5,71%	4.913	4,77%	4.970	7,74%	5.530	11,27%	6.160	11,39%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Línea (V) = (I - II)	33.300	32.150	-3,51%	31.500	-1,96%	34.700	10,16%	35.500	2,31%	36.500	2,82%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Línea (VI) = (V) + (III - IV)	33.631	34.379	-3,51%	33.705	-1,96%	37.129	10,16%	37.985	2,31%	39.055	2,82%
Dívida Pública Consolidada (DC)	43.000	43.000	-4,44%	42.000	-2,33%	40.000	-4,76%	39.000	-2,50%	37.000	-5,13%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.000	12.500	-16,67%	11.000	-12,00%	9.800	-10,91%	9.000	-8,16%	8.100	-10,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Línea	2.000	2.500	25,00%	1.500	-40,00%	1.200	-20,00%	800	-33,33%	900	-12,50%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.551	112.129	-1,25%	109.200	-2,61%	110.930	1,58%	112.707	1,50%	116.981	3,68%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.225	102.556	-6,98%	97.400	-5,08%	101.517	4,29%	106.477	4,89%	112.175	5,35%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	110.937	107.165	-3,40%	102.300	-4,54%	107.858	5,48%	107.985	0,10%	110.379	2,23%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	70.672	67.882	-3,88%	65.900	-9,21%	68.191	3,48%	73.454	7,73%	79.289	7,98%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.949	7.849	-1,25%	7.644	-2,61%	7.765	1,58%	7.890	1,50%	8.180	3,68%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.716	7.179	-6,98%	6.818	-10,98%	7.106	4,29%	7.453	4,89%	7.852	5,35%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.766	7.502	-3,40%	7.161	-4,54%	7.590	5,48%	7.558	0,10%	7.726	2,23%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.947	4.752	-3,88%	4.613	-2,92%	4.773	3,48%	5.143	7,73%	5.550	7,98%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Línea (V) = (I - II)	39.553	34.675	-12,33%	31.500	-9,16%	33.327	5,80%	33.012	-0,94%	32.857	-0,38%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Línea (VI) = (V) + (III - IV)	42.321	37.102	-12,33%	33.705	-8,16%	35.650	5,80%	35.323	-0,94%	35.189	-0,38%
Dívida Pública Consolidada (DC)	53.450	46.406	-13,18%	42.000	-9,49%	38.417	-8,53%	36.267	-5,60%	33.337	-9,08%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.817	13.490	-24,28%	11.000	-15,46%	9.412	-14,45%	8.359	-11,08%	7.298	-12,80%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Línea	2.376	2.658	13,57%	1.500	-44,40%	1.153	-23,17%	744	-35,45%	811	9,00%

PONTE: Sistema <None>, Unidade Responsável <None>. Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora da emissão <hh:mm>

Feita as considerações em relação as respostas do Poder Executivo aos questionamentos da primeira análise técnica contábil e financeira, elenco mais algumas informações em relação a análise do Pl 17/2024.

Devido as alterações ocorridas na metodologia de elaboração de alguns demonstrativos dos Anexos de Metas Fiscais, não foi possível realizar algumas comparações entre as receitas e despesas totais dos exercícios anteriores e as previstas para LDO 2025.

Em relação à evolução da Dívida Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e o percentual que elas representam da Receita Corrente líquida, apresento o demonstrativo dos valores apresentados nos Relatórios de Gestão Fiscal dos últimos 5 anos e os valores previstos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



no PL 17/2024 para o exercício de 2025, com objetivo de auxiliar na análise dos Senhores Vereadores:

	EXECUTADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS					PREVISTO NA LDO 2025
	2019	2020	2021	2022	2023	
DÍVIDA CONSOLIDADA	11.323.189,96	10.506.871,29	9.672.139,48	10.057.126,29	8.939.350,22	32.171.176,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-17.574.066,90	-27.507.390,34	-43.684.022,94	-54.258.320,15	-58.470.913,29	-28.234.578,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	130.644.502,37	160.251.207,51	179.003.367,71	205.990.995,82	232.869.543,44	256.387.168,17
% da DC sobre a RCL	8,67	6,56%	5,40%	4,88%	3,84%	12,55%
% da DCL sobre a RCL	-13,45	-17,17%	-24,40%	-26,34%	-25,11%	-11,01%

A análise do demonstrativo acima entre os valores projetados na LDO para 2025 e os valores da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, demonstra uma previsão de aumento da Dívida Consolidada apurada em 2023 no valor de R\$ 8.939.350,22 para uma previsão de dívida consolidada de R\$ 32.171.176,27, e a representação percentual em relação à receita corrente líquida varia de 3,84% em 2023 (executada) para uma previsão para 2025 de 12,55%.

CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos do Poder Executivo ao projeto de Lei 17/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre os apontamentos da análise técnica contábil e financeira, recomendo a elaboração de emenda modificativa referente ao *Demonstrativo 8 que compõe o Anexo II – Metas Fiscais*, conforme os novos valores apresentados pelo Poder Executivo, caso seja possível. Ressalto ainda que, por se tratar de alteração que envolve conhecimento jurídico, a Procuradoria poderá analisar essa recomendação.

Este é o parecer

Bom Despacho, 27 de maio de 2024.

**TANIA
APARECIDA
PEREIRA:9497
0114668**

Assinado digitalmente por TANIA APARECIDA PEREIRA:94970114668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=16763849000157, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=TANIA APARECIDA PEREIRA:94970114668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.27 17:59:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0